



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 67/2019/PROPG/UFSC

Florianópolis, 16 de outubro de 2019.

Aos Senhores
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Assunto: Submissão e prazos para depósito do trabalho de conclusão.

Senhores Coordenadores,

Tendo em vista que as Resoluções Normativas N.º 95/CUn/2017, de 04/04/2017, e N.º 52/2019/CPG, de 12/09/2019, estabelecem a reprovação e o consequente desligamento do estudante em caso de não atendimento do prazo estipulado para entrega da versão final do trabalho de conclusão do curso, informamos que:

- I - A Biblioteca Universitária (BU/UFSC) rejeitará as submissões em casos de:
- Entrega do trabalho de conclusão do curso fora do prazo estipulado pela banca examinadora;
 - Arquivos submetidos fora do formato estabelecido na Resolução Normativa N.º 46/2019/CPG;
 - Arquivos submetidos sem assinatura digital do orientador e do coordenador do Programa (conforme disposto no Manual de Orientação da BU/UFSC).

II - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) autorizou o setor responsável pelo depósito legal de teses e dissertações da Biblioteca Universitária (BU) da UFSC a homologar, no sistema Portal de Atendimento Institucional (PAI), os depósitos dos arquivos submetidos inicialmente até 14/10/2019 e submetidos novamente, em atraso, no período de 15 a 31/10/2019, contendo as devidas correções.

III - Esta autorização da PROPG diz respeito somente aos trabalhos de conclusão de curso que apresentaram problemas da assinatura digital (orientador e/ou coordenador) ou formato PDF/A e que, na nova submissão, estejam de acordo com as normas e procedimentos para depósito legal estabelecidos pela Resolução Normativa N.º 46/2019/CPG, de 27 de junho de 2019.

Por fim, quanto aos prazos para entrega do trabalho de conclusão do curso na BU/UFSC, destacamos que a Resolução Normativa N.º 52/2019/CPG prevê que o discente poderá solicitar autorização para entrega do trabalho fora do prazo estipulado pela banca, cujo pedido, devidamente justificado, deverá ser apreciado pelo colegiado delegado do Programa.

Atenciosamente,

JUAREZ VEIRA DO NASCIMENTO
Superintendente de Pós-Graduação